



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº.434 / 2011.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Pavimentação Jd. Alvorada - 2º parte - Cód. 1.017, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à Pavimentação Asfáltica de ruas do Jardim Alvorada.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Pavimentação Jd. Alvorada - 2º parte- Cód. 1.017, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 418/2010, o valor de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à Pavimentação Asfáltica de ruas do Jardim Alvorada.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 427/2010, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal		
02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras		
4.4.90.51.00- 05.100.27		
15.451.0007.1.017 - Pavimentação Jd. Alvorada	2º Parte	R\$ 117.280,00
4.4.90.51.00- 01.100.27		
15.451.0007.1.017 - Pavimentação Jd. Alvorada	2º Parte	R\$ 2.720,00

REFE

el Mu
secret
is. —
Publi
a Pre
Can

18



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 05.100.27) no montante de R\$ 117.280,00 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta reais), recursos estes a serem repassados pelo Ministério das Cidades e o montante de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras

179 - 4.4.90.51.00 - 01.110.00

15.451.0007.2.015 - Obras e Instalações

R\$ 2.720,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 31 de Janeiro de 2011.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,

fls. 19, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 31 / 01 / 2011.